



## CHECK LIST PROCESSOS DE ESCRITURA DEFINITIVA

### Habilitação Jurídica:

- ( ) Cédula de Identidade dos Sócios e registro comercial no caso de empresa individual;
- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eleição de seus administrados (*conforme o caso*); *pls. 04*
- ( ) Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

### Regularidade Fiscal

- () Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ; *pls. 19*
- () Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede do donatário pertinente ao ramo de atividade (*conforme o caso*); *pls. 20 e 21*
- () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; *pls. 23*
- () Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; *pls. 24*
- () Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (*sede do donatário*); *pls. 25*
- () Prova de Regularidade FGTS; *pls. 26*
- () Prova de Regularidade INSS; *pls. 23*

### Qualificação Econômica/Financeira

- () Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. *pls. 28*
- () Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do donatário; *pls. 31*

### Documentos Complementares:

- () Relação de Empregados; *pls. 33*
- () Declaração assinada pelo contador, com a discriminação dos impostos Federal, Estadual e Municipal pagos nos últimos 03 (três) meses. *pls. 42*
- () Cópia da matrícula atualizada do imóvel; *pls. 44*
- () Laudo de Avaliação de Lote (Comissão de Avaliação) *pls. 55*
- () Laudo de vistoria "in loco" – SEODUR; *pls. 59 a 61*
- () Cópia da lei de doação; *pls. 17*
- () Carta de "habite-se"; *pls. 44*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

48  
2

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 162/19, DE 05 DE ABRIL 2019.**

**SERGIO ONOFRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Arapongas - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 5303/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar os senhores, **ORLANDO BIELESKI**, Agente Administrativo, **ISRAEL BIASON FILHO**, Arquiteto e **ROGÉRIO TRINDADE**, Diretor do Tesouro Municipal, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para Avaliação do seguinte Lote de terras:

- Lote de terras nº 194/1-B-1, com área de 2.019,09 m<sup>2</sup>;

Situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme matrícula sob nº 13.097, do 2º Serviço Registral desta Comarca de Arapongas - Paraná.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 05 de abril de 2019.

**SERGIO ONOFRE DA SILVA**  
Prefeito

**JAIR MILANI**  
Sec. Mun. de Obras Transportes  
e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

532


**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão Especial para Avaliação, constituída por **ORLANDO BIELESKI**, Agente Administrativo, **ISRAEL BIASON FILHO**, Arquiteto e **ROGÉRIO TRINDADE**, Diretor do Tesouro Municipal, designados pela Portaria nº. 162/19, de 05 de abril de 2019, se reuniu para proceder a avaliação do **lote de terras sob nº.194/1-B-1, com a área de 2.019,09 m2**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme matrícula sob nº. 13.097, do 2º Serviço Registral desta Comarca de Arapongas – Paraná.

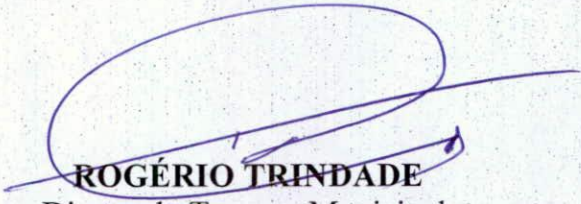
**AVALIAÇÃO**

Utilizando o método de avaliação por comparação, tomando como base os preços correntes nas áreas urbanas, tendo em vista o tipo e padrão do referido lote, bem como os dados constantes no Cadastro Tributário Municipal, tomando informações junto ao mercado imobiliário, apurando o preço corrente nesta praça, avaliamos o lote de terras acima mencionado pelo valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Arapongas, 03 de julho de 2019.

  
**ORLANDO BIELESKI**  
Agente Administrativo

  
**ISRAEL BIASON FILHO**  
Arquiteto

  
**ROGÉRIO TRINDADE**  
Diretor do Tesouro Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**TERMO DE INSPEÇÃO**

**PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO, designada através da portaria nº 094/21, de 10 de março de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos autos do Inquérito Civil de nº MPPR 0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a liberação dos imóveis doados para formação dos parques industriais do Município de Arapongas, vem através do presente Termo, em face do Processo Administrativo nº 5303/2019, cujo solicitante é a empresa **DEMOBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.** atestar o cumprimento dos requisitos constantes na lei municipal supracitada, quais sejam:

A requerente juntou todos os documentos comprobatórios exigidos no art. 4º da Lei nº 3.536 de 18 de agosto de 2008, bem como os documentos exigidos no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado, conforme check list de fls. 62.

Destarte, cumpriu as exigências e encargos da lei que autorizou a doação, Lei nº 3.350 DE 23 de novembro de 2006, quais sejam: que dispõe que o donatário não deve alterar sua finalidade e destinação, nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

Nota-se que conforme vistoria "in loco" realizada por fiscal da Secretaria de Obras do Município (fls.57 a 61) e Matrícula Atualizada do Imóvel (fls.45 a 47), há no lote doado uma construção com área total de 397,32 m<sup>2</sup>, bem como, a empresa está em plenas atividades, dessa forma cumprindo sua finalidade social de geração de empregos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

Assim, atendidos todos os dispositivos legais, e efetivada a inspeção pela Comissão Especial de Análise e Verificação, opinamos pelo deferimento do pleito do requerente.

Ato contínuo remeta-se o presente processo a GRAPE para apreciação e posterior manifestação do Chefe do Executivo.

Arapongas, 23 de julho de 2021.

*Andressa Mendes*  
**ANDRESSA SUELEN MENDES DA SILVA**  
Presidente

*[Signature]*  
**ADRIANA GOMES BATISTA**  
Membro

*[Signature]*  
**ERICA SILVA**  
Membro

*FABIANA ALVES*  
**FABIANA ALVES**  
Membro

*Servic*

*De acordo com o Deferimento*

*[Signature]*  
**Sérgio Onofre da Silva**  
Prefeito